



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

##### Despacho n.º 15983/2013

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública; e

Considerando os resultados obtidos em sede do procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, para o cargo de Diretor Regional de Cultura do Norte e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do referido Estatuto:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal, o mestre António Manuel Torres da Ponte para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de Diretor Regional de Cultura do Norte, a que se refere o n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, e o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 6 de dezembro de 2013.

4 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

#### Nota Curricular

##### Dados Pessoais

Nome: António Manuel Torres da Ponte

Data de Nascimento: 22 de agosto de 1970

Graus Académicos: Licenciado em Ciências Históricas (1993), pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Mestre em Museologia (2007) e Doutorando em Museologia (2013), pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto

##### Experiência Profissional

Coordenador do Museu de Vila do Conde entre agosto de 2012 até à data;

Diretor do Paço dos Duques de Bragança entre março de 2009 a agosto de 2012;

Coordenador do Museu de Vila do Conde entre maio de 1994 a fevereiro de 2009;

Formador e palestrante em diversos cursos, seminários e colóquios, nacionais e internacionais, no domínio da museologia e do património;

Arguente de Teses de Mestrado, num total de cinco, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Edição de várias publicações e artigos, nacionais e internacionais, no domínio da museologia e do património.

##### Formação pós-graduada

Curso de Gestão Estratégica do Património na Administração Pública e Autárquica, IGESPAR, I. P., e Instituto Superior Politécnico de Gaia (2005);

Curso de Museologia, Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1998).

##### Formação complementar

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional da Administração, I. P.;

Curso de Especialização em Museologia, Seminaire Européen de Conservateurs, La Maison des Cultures du Monde, França (2006).

207451899

#### Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa

##### Despacho n.º 15984/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita das funções de chefe do meu gabinete, cargo para o qual havia sido designado pelo despacho n.º 5999/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de outubro de 2013.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

9 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

207433827

##### Louvor n.º 1138/2013

No momento em que cessa funções como chefe do meu gabinete, para ir exercer funções idênticas no Gabinete do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, é meu grato dever testemunhar e louvar publicamente o modo como o mestre Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita exerceu essas funções, pela sua capacidade de trabalho e de organização, apoio pessoal, total disponibilidade, competência, afabilidade e inteligência.

10 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

207433932

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

##### Despacho n.º 15985/2013

Considerando que:

(a) O contrato de concessão para a exploração do serviço de transporte suburbano de passageiros no eixo ferroviário Norte-Sul foi celebrado em 22 de junho de 1999 entre o Estado Português, na qualidade de concedente, e a Fertagus — Travessia do Tejo, Transportes, S. A. (Fertagus), enquanto concessionária, tendo sido renegociado em 8 de junho de 2005 e posteriormente objeto de acordo modificativo celebrado em 29 de dezembro de 2010 (“Contrato de Concessão”);

(b) Na sequência do aumento do valor da tarifa pela utilização de infraestrutura determinado pela REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E. em dezembro de 2011, a Fertagus informou o concedente dos impactos que tal aumento alegadamente causou na concessão, vindo mais tarde a solicitar a reposição do equilíbrio financeiro da concessão com esse fundamento;

(c) Da análise realizada pelo concedente à pretensão da Concessionária não resulta, no entanto, clara a verificação dos pressupostos do instituto da reposição do equilíbrio financeiro, parecendo justificar-se, ao invés, o início de um procedimento formal de negociação do Contrato de Concessão, tendo em vista a ponderação de todas as circunstâncias que concorreram para a alegada alteração do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão e, em particular, o apuramento sobre se, e em que medida, a compensação foi ou não já assegurada através da atualização tarifária extraordinária ocorrida em 2011;

(d) A renegociação dos contratos de Parcerias Público-Privadas (“PPP”), como é o caso do Contrato de Concessão, ocorre no quadro do regime jurídico das PPP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, através de uma comissão de negociação a quem compete, designadamente, a missão de (i) representar o parceiro público nas sessões de negociação com o parceiro privado, (ii) negociar as soluções e medidas que considere mais consentâneas com a defesa do interesse público, tendo por referência os objetivos traçados pelo Governo, (iii) demonstrar a comportabilidade orçamental das soluções preconizadas e quantificar, de forma discriminada, os encargos para o setor público, bem como proceder à estimativa do impacto potencial da eventual al-